Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.633 **Data** 11.12.2000

Projeto de Lei nº 54/2000

Autor Prefeito Municipal

Assunto Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia,____/____/____

Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia,____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações: Retirado p/autor conf. ref. 048/2001

Lei N.o **de**____/____/____

Arquivado em 06 / 02 / 2001

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 844/00

Pompéia, 07 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente:

Ref. 54/2000

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura trata de instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que é um órgão de consultoria e assessoria da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas a agropecuária e ao abastecimento familiar, além de estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal, de promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento. Industrialização e transporte, de elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução e ainda a de manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum.

Diante do exposto, cremos que o mérito da questão está plenamente justificado, levando-se ainda em conta que no Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual estarão contidos de forma integrada, harmônica e racional, todos os anseios da comunidade rural representada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Vimos dessa forma, solicitar seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelos nobres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP

Câmara Municipal de Pompéia
08 DEZ 2000
Recebido

PROTOCOLO
PROC. Nº 24633
11 / 12 / 2000

Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento rural e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pompéia.

Artigo 2° - Ao Conselho ora instituído compete:

1. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
2. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
4. Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Artigo 3° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
II – Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenaria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
III – Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;
V – 01(um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Marília;
VI – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de Produtores Rurais indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 1° - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento rural será de dois anos, facultada a recondução.

Artigo 4º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Artigo 5º - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Rural

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP
Fone: (14) 452-1611 – Fax: (14) 452-1040
pmpompeia@uol.com.br

Pompéia, 15 de janeiro de 2001.

À Secretaria
p/ Providências
05 - Fev - 2001

OF. GP. 048/2001

Senhor Presidente

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a retirada dos Projetos de Lei enviados a essa Casa em 2000 que ainda não foram apreciados por esse Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para agradecer antecipadamente a atenção de Vossa Excelência e externar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP